

**«PROGRAMA DE RENDA REDUZIDA»**  
**AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS Nº 1/2025**



A IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na qualidade de entidade gestora do «Programa de Renda Reduzida», informa que, de **21 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025**, se encontra a decorrer o período de candidaturas para a atribuição de 50 habitações localizadas nos concelhos de **SANTANA** e **PORTO SANTO**, nos termos seguintes:

 IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM		PROGRAMA DE RENDA REDUZIDA Rendas indicativas				
Concelho	Tipologia	Total de fogos	Partes acessórias		Renda mínima(*)	Renda máxima(*)
			N.º de estacionamentos	N.º de arrecadações		
<b>Santana</b> (20 habitações)	T1	6	6	6	285,00 €	382,00 €
	T2	10	10	10	285,00 €	498,00 €
	T3	4	4	4	285,00 €	613,00 €
<b>Porto Santo</b> (30 habitações)	T1	10	12	10	285,00 €	412,00 €
	T2	16	24	16	285,00 €	536,00 €
	T3	2	4	2	285,00 €	660,00 €
	T4	2	4	2	285,00 €	722,00 €

(\*) Nota: Sem prejuízo dos valores indicados, o valor de renda a pagar pelo agregado familiar não pode ser inferior a 15%, nem superior a 35% do seu rendimento médio mensal líquido, arredondado à unidade.

Os agregados familiares com inscrições elegíveis ao presente concelho, poderão candidatar-se a uma habitação pública, ao abrigo do «Programa de Renda Reduzida», mediante submissão de candidatura na plataforma eletrónica da IHM, que poderá ser acedida na “Área Reservada” do sítio da IHM, através do link [www.ihm.pt](http://www.ihm.pt)

Mais informamos que, para efeitos da análise das condições económico-financeiras das famílias candidatas ao aviso do programa, será considerado o valor da remuneração mínima mensal garantida (RMMG) definida para o ano 2023 na Região Autónoma da Madeira.

Neste âmbito, informa-se que as inscrições elegíveis para o presente concelho apenas são válidas para este aviso de abertura, sem prejuízo da possibilidade de ser efetuada nova inscrição em futuros períodos.

Mais se informa que, na sequência da aplicação dos critérios de ponderação e desempate, e após a ordenação das candidaturas por cada tipologia de fogo, os candidatos melhor pontuados serão notificados da intenção de atribuição de uma habitação no âmbito do programa “Renda Reduzida”.

Contudo, previamente aos trâmites relativos à celebração do contrato de arrendamento com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, os candidatos deverão subscrever uma declaração de aceitação com os termos do arrendamento, nomeadamente do montante de renda a pagar.

Com a aceitação das respetivas condições do arrendamento, a formalização da atribuição das habitações aos candidatos contemplados será assegurada à medida que as mesmas forem ficando disponíveis.

Funchal, 20 de maio de 2025

O Presidente do Conselho de Administração



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS  
MADREIRA - EPERAM  
Leonel Correia da Silva

Nota informativa: O «Programa de Renda Reduzida» foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/M, de 3 de abril e regulamentado pela Portaria n.º 563/2024, de 22 de outubro, publicada no JORAM, I Série, 3º Suplemento, de 22 de outubro.